Lei n° 913/2014

"Promove a revisão geral anual das remunerações e concede aumento real aos servidores públicos civis do Poder Executivo Municipal de Japaraíba."

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Japaraíba são revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2°. Para este exercício de 2.014, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais de que trata o artigo 1° será de em 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos últimos doze meses a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2014.

Parágrafo único – Fica também concedido aumento real na ordem de 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2014.

Art. 3°. A revisão e o aumento de que trata esta lei aplica-se aos cargos efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba /MG, 30 de janeiro de 2014.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal